

CFG 2014/2015



TFS
1ª Sessão





OBJECTIVOS



**Caracterizar os princípios da
actividade operacional**

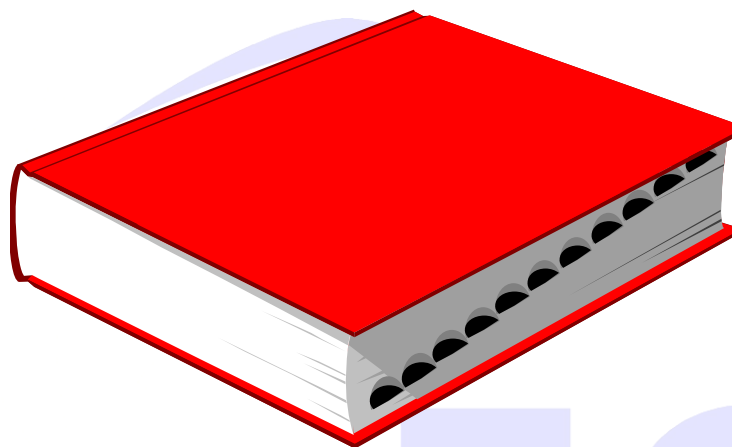
EG

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS



- Apresentação e definição dos objectivos da disciplina**
- Identificar e enunciar as normas gerais de acção que devem ser respeitadas na conduta das operações;**
- Enunciar e relacionar os princípios da actividade operacional.**

BIBLIOGRAFIA



MANUAL DE TFS

EG

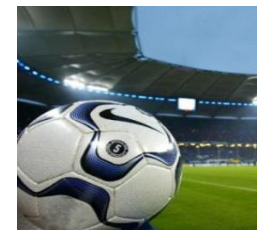
Apresentação da Disciplina



- ❑ **Habilitar o formando do CFG com conhecimentos técnicos e táticos que lhe permitam empregar as técnicas e táticas adequadas às mais diversas situações no âmbito das **Operações Policiais**, no **Controlo de Distúrbios Cíveis** e nas **Operações de Apoio à Paz**.**

Temas a abordar na tática

❑ Abordagem a indivíduos, viaturas e locais



❑ Detenção, revista e condução de detidos.



❑ Efectuar patrulhamentos.

❑ Fiscalização da caça.

❑ Fiscalização rodoviária

❑ Golpe de Mão, Busca, Rusga e escoltas



❑ Acções de Auxílio e Socorro

❑ Policiamento de espectáculos desportivos.



❑ Plano de defesa de um Posto

❑ Reagir a uma ameaça de bomba.

❑ Manutenção de Ordem Pública

Normas gerais de actuação

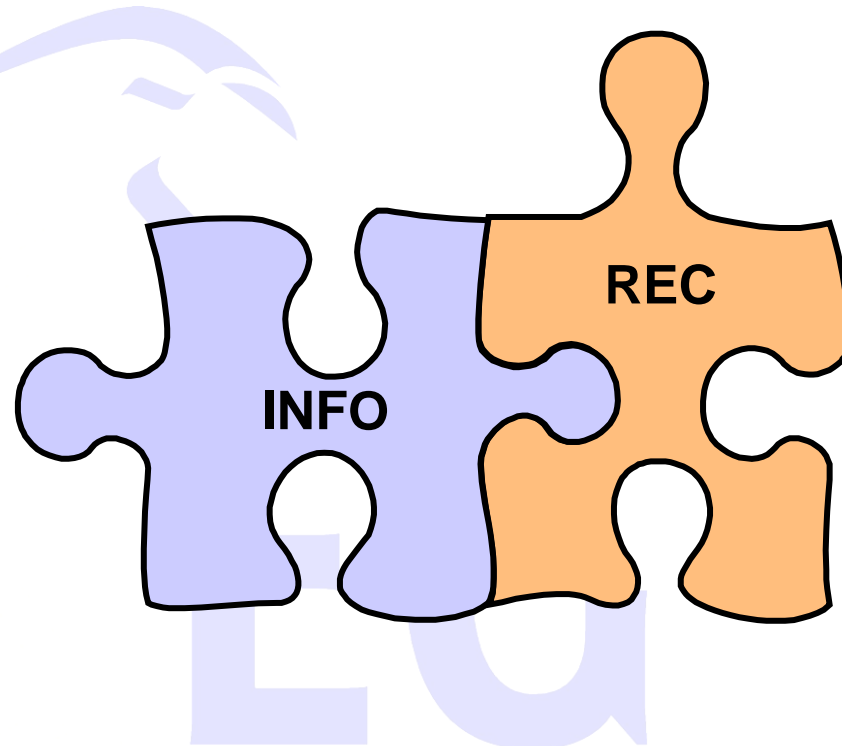
Missão da GNR

Operações

Planeamento

Informações

Reconhecimento





Princípios da actividade operacional



- 1. Legalidade**
- 2. Objectivo**
- 3. Iniciativa**
- 4. Concentração De Meios**
- 5. Economia De Forças**
- 6. Mínima Força**
- 7. Capacidade De Manobra**
- 8. Unidade De Comando**
- 9. Segurança**
- 10. Surpresa**
- 11. Simplicidade**

Princípios da actividade operacional



1. PRINCIPIO DA LEGALIDADE

Os actos levados a efeito pela Guarda Nacional Republicana, têm:



- ❑ Fundamento necessário na lei
- ❑ Constituem medidas ou procedimentos individualizados e com conteúdo suficientemente definido na lei.
- ❑ Todos os procedimentos de actuação estão sujeitos à precedência da lei e à tipicidade legal
- ❑ Todas as medidas tomadas devem obedecer aos requisitos da necessidade, exigibilidade, adequabilidade, oportunidade e proporcionalidade.

Princípios da actividade operacional



2. PRINCIPIO DO OBJECTIVO

- ❑ Garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade pública
- ❑ Proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e os actos ilícitos para além das demais atribuições previstas na Lei.
- ❑ Os objectivos atribuídos às forças da Guarda Nacional Republicana devem ser definidos de uma forma clara e inequívoca, ser exequíveis, isto é, susceptíveis de ser alcançados pelas forças e com os meios a elas destinados

Princípios da actividade operacional



3. PRINCÍPIO DA INICIATIVA



- ❑ As Forças da GNR devem reconhecer as oportunidades, analisar as modalidades de acção, decidir o que fazer e actuar mais rápido do que o adversário.
- ❑ É essencial uma manobra eficaz que explore os pontos fracos e os erros do adversário para manter a iniciativa.
- ❑ Exige o uso da imaginação de modo a evitar procedimentos rotineiros e repetitivos.
- ❑ São as forças da Guarda que assumem a condução dos acontecimentos não se deixando nunca surpreender por factos consumados

4. PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO DE MEIOS

- Deve empregar-se uma força com capacidade superior ao adversário, no local e no momento adequados, respeitado o requisito da proporcionalidade.
- Essa superioridade obtém-se combinando apropriadamente os vários meios disponíveis.
- A aplicação correcta do Princípio da Concentração de Meios, em conjugação com outros princípios, pode permitir a obtenção de uma superioridade local e momentânea, decisivo para o cumprimento da missão.



5. PRINCÍPIO DA ECONOMIA DE FORÇAS



- ❑ É um corolário do princípio da concentração de meios.
- ❑ Para se concentrar, num local, uma força com capacidade superior à do adversário, deverá conseguir-se a economia de forças noutros locais.
- ❑ Portanto, o Comandante deverá procurar cumprir a sua missão através do emprego judicioso dos meios à sua disposição, reduzindo ao mínimo o desgaste desses meios e procurando empregá-los de forma decisiva no local e momento mais adequados.

6. PRINCÍPIO DA MÍNIMA FORÇA



- O emprego da força para restabelecer a Lei e a Ordem, deve ser considerado como uma medida drástica, de último recurso, de forma a sujeitar o adversário ao menor dano físico, material e moral.
- O militar da Guarda deve defender e respeitar, em todas as circunstâncias, a vida e a integridade física, a moral e a dignidade das pessoas e utiliza preferencialmente a persuasão como método de actuação, só fazendo uso da força em casos de absoluta necessidade.
- O uso da força deve restringir-se ao mínimo indispensável ao cumprimento da missão.

7. PRINCÍPIO DA CAPACIDADE DE MANOBRA

- ❑ Consiste em dispor uma força de forma tal que o adversário fique colocado numa situação desvantajosa.
- ❑ A manobra permite a correcta aplicação dos princípios concentração de meios e da economia de forças.
- ❑ A mobilidade é fundamental na actividade operacional da GNR.
- ❑ É indispensável tanto para alcançar a zona de actuação, como para uma eventual perseguição, corte da fuga do adversário ou retirada táctica.
- ❑ Só uma excelente mobilidade garante uma eficiente capacidade de manobra. A capacidade de Manobra é garantida por uma estrutura flexível e altamente móvel



8. PRINCÍPIO DA UNIDADE DE COMANDO



- ❑ O aproveitamento máximo e a eficácia da capacidade operacional dos meios disponíveis só é possível mediante a acção coordenada de todas as forças de forma a fazerem convergir os seus esforços tendo em vista um objectivo comum.
- ❑ Essa coordenação só se obtém através da unidade de doutrina e de comando.
- ❑ Para garantir essa Unidade de Comando, torna-se indispensável atribuir a um único Comandante a autoridade necessária.

Princípios da actividade operacional



9. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA

- ❑ A Segurança é essencial à manutenção da operacionalidade.
- ❑ Através da segurança garante-se a conservação da liberdade de acção, a integridade física dos efectivos e de terceiros e a preservação dos meios materiais, nega-se ao adversário a possibilidade de obter informações sobre as nossas forças e evita-se ser surpreendido por ele.
- ❑ A segurança consegue-se pelas medidas de diversão e segredo com que se planeia e executa a acção.
- ❑ A integridade física dos efectivos e de terceiros e a preservação dos meios materiais, consegue-se mediante a adopção de medidas de protecção desempenhadas por uma parte do efectivo a esse fim destinada.
- ❑ O segredo permitirá chegar com surpresa à zona de actuação.



10. PRINCÍPIO DA SURPRESA



- ❑ A surpresa consiste em criar uma situação inesperada, para a qual o adversário não esteja em condições de reagir eficazmente em tempo oportuno.
- ❑ Visa retirar ou limitar a liberdade de acção do adversário, impedindo-o de tomar e/ou manter a iniciativa e colocando-o, sempre que possível, em posição de desvantagem.
- ❑ A surpresa facilita a manobra, estimula a iniciativa e favorece a segurança.



11. PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE

- ❑ Os planos devem ser simples e os objectivos e as ordens claras, precisas e concisas, a fim de se reduzirem as dificuldades de interpretação e as possibilidades de confusão.
- ❑ Uma demasiada complexidade de manobra pode contribuir para lhe retirar eficácia, conduzindo mesmo, eventualmente, ao insucesso.





Princípios da actividade operacional



PRINCÍPIOS QUE SE RELACIONAM ENTRE SI:





Síntese

- Identificámos e enunciámos as normas gerais de acção que devem ser respeitadas na conduta das operações.
- Enunciámos e relacionámos os princípios da actividade operacional.



Dúvidas



Confirmação da Formação

QUESTÕES

❑ 1- Refira oito princípios fundamentais da actividade Operacional.

- Legalidade
- Objectivo
- Iniciativa
- Concentração de Meios
- Economia de Forças
- Mínima Força
- Capacidade de Manobra
- Unidade de Comando
- Segurança
- Simplicidade
- Surpresa

QUESTÕES



❑2 - Explique o princípio da surpresa e diga quais os princípios que estão relacionados com a surpresa.

- Criar ao ADV uma situação Inesperada;
- Retirando ao ADV capacidade de reacção em tempo oportuno;
- Retirar liberdade de acção ao ADV;
- Impedindo-o de manter a iniciativa;
- Colocando-o em desvantagem.
- Está relacionado com a manobra, a iniciativa e a segurança

ANTEVISÃO

Caracterizar a abordagem a indivíduos nas situações:

- ✓ Normal;
- ✓ Suspeita;
- ✓ De elevada perigosidade.